



## ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

### RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS - PREGÃO Nº 08/2007

Em resposta a questionamentos de empresas interessadas em participar do certame, a Pregoeira da Escola Superior do Ministério Público da União esclarece:

1. O item 5.11 do edital informa que o valor mensal estimado da contratação é de R\$ 11.486,85, ficando, portanto, o valor anual igual a R\$ 137.842,20. Portanto, deve ser corrigido o valor constante no item 7.3.3.2 do edital para R\$ 13.784,22 (treze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
2. A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira, em horário determinado pela Administração, e aos sábados, quando houver necessidade de serviço, de forma a cumprir as 44 horas semanais.
3. A planilha de custos e formação de preços foi elaborada de acordo com as orientações da Auditoria Interna deste MPU, que considera correta a incidência de taxa de administração e lucro sobre o faturamento. Caso os licitantes considerem ser a forma correta de cálculo a incidência da **taxa de administração** sobre o montante A e insumos, e **lucro** sobre o montante A, insumos e taxa de administração, poderão cotar desta forma, pois não terão suas propostas desclassificadas por este motivo.
4. Em relação a materiais e equipamentos, além dos rádios ou similares e dos armários guarda-roupas, deverão ser cotados os uniformes, conforme edital, lembrando que para serviços pertinentes à contratada, esta deverá, quando necessário, fornecer aos motoristas material de escritório.
5. Será aceita a cotação de seguro de vida em grupo.
6. De acordo com a Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho, o desconto do vale-transporte será sobre o salário base.
7. Em relação aos custos para contratação de pessoal que não fazem parte do exame admissional (exames, entrevista com psicólogo e dinâmica de grupo), os licitantes podem cotar o valor nos insumos.
8. A Pregoeira faz questão de ressaltar que a planilha de custos e formação de preços constante no edital está de acordo com o que a Auditoria Interna, órgão fiscalizador do MPU, considera ser adequada à contratação dos serviços. Os licitantes devem realizar a cotação de acordo com os reais percentuais de tributos a que estão obrigados a recolher por força dos dispositivos legais pertinentes à matéria. Também devem considerar as cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho.

Atenciosamente,

DEUSA LUZIA DE FREITAS LIMA  
Presidente CPL e Pregoeira / ESMPU